

Lei n.º 52-82

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Ipiranga,
Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma motocicleta/sotug de firma SOTAB S/A de Brabos e Equipamentos, situada na Cidade de Vaz Jardim M.G. à Avenida Primeira do Sul, 740, motocicleta deste modelo 120 B.

Art. 2.º - Para atender ao disposto do Art. 1.º, fica o Poder Executivo autorizado a gastar até a importância de R\$ 95.999.000,00 (Nineta e cinco milhões noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), utilizando para isto recursos do F.P.M.

§ Único - O pagamento da motocicleta será feito em 24 prestações mensais iguais no valor de R\$ 1.083.000,00 (um milhão e oitenta e duas mil e oitenta e três reais), em cada uma delas de um determinado valor, que dividido o restante em 24 prestações mensais iguais, e para o ano de 1983 será compensado em dotações próprias ou contingência.

Art. 3.º - Fica ainda o Prefeito Municipal obrigado a fazer concorrência pública de pelo menos mais duas firmas, caso uma agência não apresentar

os egres públicos, o Sr. Prefeito deverá optar por
esta.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor na data de sua
publicação.

(Prefeitura Municipal) Mando portanto a todas
as autoridades a quem o conhecimento e
execução desta lei pertencer que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como se-
la se contém.

Prefeitura Municipal de Espírito
Santo do Domínio, 29 de Janeiro de 1982.
Suares em 02.01.82
Gleciófene